



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2589, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da UBS II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte STN	2.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Anterior	28.150,63
Fonte STN	1.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Atual	20.007,58
FR	02	Estadual	
Total			48.158,21
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

28.150,63



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

20.007,58

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2590, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.501	Outros recursos não vinculados – Ex. Anterior	1.300,00
FR	01	Municipal	
Total			1.300,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

1.300,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2591, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.980.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	02	Saneamento Básico


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	17.512.0013		
Ação	2.064	Operação do Setor de Esgoto	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	670.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	760.000,00
Fonte STN	2.501 Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)		
FR	01	Municipal	
Total			
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	1.007	Construção de Galerias de águas Pluviais	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalação	250.000,00
Fonte STN	2.501 Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)		
FR	01	Municipal	
Total			
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.059	Manutenção da Rede de Energia e Iluminação	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.300.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)
FR	01	Municipal
Total		
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento		

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
2.980.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5477 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2589, 28 de março de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.158,21 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

INCLUSÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da UBS II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte STN	2.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Anterior	28.150,63
Fonte STN	1.621	Transferência fundo a fundo Recursos do SUS – Ex Atual	20.007,58
FR	02	Estadual	
Total			48.158,21
Finalidade da despesa: Inclusão de ação ao orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

28.150,63

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

20.007,58

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5478 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2590, 28 de março de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
Fonte STN	2.501	Outros recursos não vinculados – Ex. Anterior	1.300,00
FR	01	Municipal	
Total			1.300,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
1.300,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5479 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.980.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2591, 28 de março de 2023...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.064	Operação do Setor de Esgoto	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	670.000,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	760.000,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	02	Saneamento Básico



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	17.512.0013		
Ação	1.007	Construção de Galerias de águas Pluviais	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalação	250.000,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.059	Manutenção da Rede de Energia e Iluminação	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.300.000,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não vinculados(Exerc. Anterior)	
FR	01	Municipal	
Total			
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento na ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

2.980.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5480 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, no exercício das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de maio de 2023, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexistência de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Servidora Pública Municipal Alessandra Almeida Sanflorian, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 30 de março de 2023, por ter trabalhado na eleição em 3 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 12/2023 Processo 2218/2023 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme Edital nº 24/2023. Realização da Sessão: 12/4/2023, 8h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 13/2023 Processo 2219/2023 Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas conforme Edital nº 25/2023. Realização da Sessão: 13/4/2023, 8h. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 14/2023 Processo nº 2220/2023. Pregoeiro Designado: Juliano de Jesus Lopes. Objeto: Registro de preços para a aquisição de "Suplemento nutricional" conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital nº 27/2023. Realização da Sessão: 13/4/2023, 13 hrs. Edital/Informações: seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro vista alegre do alto fone 16-32778300. Edital disponível: www.vistaalegrealto.sp.gov.br. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal.